Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 29/2017 em 13 de janeiro de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

06/17

CM BIRIGUI PROT:000000068/2017 13/01/2017 16:52

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo, e que a legislação em vigor impõe limitações para os preenchimentos de cargos na Secretaria de Segurança Pública Municipal, se faz necessário alterar a redação do inciso I, do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 3.945, de 26 de julho de 2001,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 3.945, DE 26 DE JULHO DE 2001".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 6 / 17

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 3.945, DE 26 DE JULHO DE 2001.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso I, do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 3.945, de 26 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

*"**ART. 7º.** . . . . . .*
*'**PARÁGRAFO ÚNICO**. . . . . .*
'I - Secretário de Segurança Pública Municipal, preferencialmente ensino superior e experiência na área de segurança;
. . . . . "

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal